

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

-----ATA-----

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE-----

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a mesma, sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: Jorge Agostinho Borges Machado, Mário Machado Pinto de Oliveira, Carla Amélia de Magalhães Lousada, Laura Patrícia de Sousa Monteiro, Pedro Jorge Pereira de Sousa e Marco Filipe Vieira Gomes. Os Vereadores Ana Paula Magalhães Carvalho, Hélder Emanuel Teixeira Vaz, Vítor Filipe Oliveira Gonçalves Pimenta, Maria da Assunção de Carvalho Alves de Macedo Cardoso de Oliveira e António Carlos de Queirós Barroso de Carvalho, solicitaram as suas substituições, tendo sido substituídos pelo Senhor Vereador Marco Filipe Vieira Gomes, que é o membro que se sucede na respetiva lista.-----

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas nove horas e trinta minutos. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia dezanove de outubro de dois mil e dezassete que apresentava os seguintes saldos: **Operações orçamentais** – setecentos e quarenta e quatro mil, cento e doze euros e quarenta e sete cêntimos. **Operações não orçamentais** – seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitados, no período de dezanove de setembro a dezasseis de outubro de dois mil e dezassete;-----
- Da Evolução da Dívida;-----
- Da informação número quatrocentos e cinquenta e sete/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de onze de outubro de dois mil e dezassete, referente ao Ajuste Direto para a prestação de serviços para o "Estudo dos materiais osteológicos da Necrópole Medieval do Mosteiro de S. Miguel de Refojos" – celebração de contrato;-----
- Da informação número quatrocentos e cinquenta e cinco/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de quatro de outubro de dois mil e dezassete,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

referente ao ajusto direto para prestação de serviços para "Acompanhamento das operações que compõem o plano integrado inovador de combate ao insucesso escolar, no âmbito da operação Equipa Mais Sucesso", na modalidade de avença – celebração de contrato;-----

- Da informação número quatrocentos e cinquenta e seis/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de quatro de outubro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços para "Acompanhamento das operações que compõem o plano integrado inovador de combate ao insucesso escolar, no âmbito da operação Equipa Mais Sucesso", na modalidade de avença – celebração de contrato;-----

- Da informação número quatrocentos e cinquenta e quatro/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de quatro de outubro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços para "Acompanhamento das operações que compõem o plano integrado inovador de combate ao insucesso escolar, no âmbito da operação Equipa Mais Sucesso", na modalidade de avença – celebração de contrato;-----

- Da informação número quatrocentos e quarenta e seis/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços para transportes escolares circuitos especiais – no letivo dois mil e dezassete/dois mil e dezoito – celebração de contrato;---

- Da informação número quatrocentos e quarenta e nove/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços de Medicina no Trabalho – celebração de contrato;-----

- Da informação número quatrocentos e trinta e nove/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços para Realização da Exposição Pecuária e do Concurso Pecuário – Feira e Festas de S. Miguel e Agro Basto dois mil e dezassete – celebração de contrato;-----

- Da informação número quatrocentos e quarenta e sete/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra para a empreitada "Conservação e restauro da fachada principal, torres sineiras, incluindo sistemas de afastamento de aves da Igreja do Mosteiro" – celebração de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- contrato;-----
- Da informação número quatrocentos e cinquenta e oito/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de onze de outubro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços para elaboração do projeto de execução das redes de saneamento na freguesia de Refojos, Outeiro e Painzela e na freguesias da Faia – celebração de contrato;-----
 - Da informação número quatrocentos e quarenta e oito/DAF/CONTRATAÇÃO PÚBLICA, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, referente ao ajusto direto para prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra para a empreitada de tratamento de águas residuais das freguesias de Cabeceiras de Basto e Painzela e empreitada de construção da ETAR nos limites da freguesia de Arco de Baúlhe – celebração de contrato;-----
 - Da informação da DAF/Património, Alfredo Rocha, de dois de outubro de dois mil e dezassete, referente a alienação de viaturas (sucata) em sistema de hasta pública;-----
 - Do Despacho do Presidente número um – Nomeação de Vereador em regime de permanência;-----
 - Do Despacho do Presidente número dois – Designação do Vice-Presidente da Câmara;-----
 - Do Despacho do Presidente número três – Gabinete de Apoio à Presidência – Nomeação do Chefe de Gabinete;-----
 - Do Despacho do Presidente número quatro – Gabinete de Apoio à Presidência – Nomeação de Secretária;-----
 - Do Despacho do Presidente número cinco – Gabinete de Apoio à Vereação – Nomeação de Secretário;-----
 - Do Despacho do Presidente número seis – Gabinete de Apoio à Vereação – Nomeação de Secretária;-----
 - Do Despacho do Presidente número sete – Divisão Administrativa e Financeira - DAF – Assinatura de Correspondência;-----
 - Do Despacho do Presidente número oito – Divisão de Desenvolvimento Social - DDS – Assinatura de Correspondência;-----
 - Do Despacho do Presidente número nove – Divisão de Obras Municipais - DOM – Assinatura de Correspondência;-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- Do Despacho do Presidente número dez – Divisão da Administração Geral e Atendimento - DAGA – Assinatura de Correspondência;-----
- Do Despacho do Presidente número onze – Unidade de Planeamento e Obras Particulares - UPOP – Assinatura de Correspondência;-----
- Do Despacho do Presidente número doze – Serviço de Polícia Municipal – Coordenação;-----
- Do Despacho do Presidente número treze – Serviço de Polícia Municipal – Assinatura de Correspondência;-----
- Do Despacho do Presidente número catorze – Afetação de trabalhador – Motorista da Presidência;-----
- Do Despacho do Presidente número quinze – Afetação de trabalhador ao Núcleo de Apoio próprio da Assembleia Municipal;-----
- Do Despacho do Presidente número dezasseis – Atribuição de funções;-----
- Do Despacho do Presidente número dezassete – Comissão de acompanhamento de processos de mudança de finalidade, desanexações e loteamentos;-----
- Do Despacho do Presidente número dezoito – Comissão de acompanhamento de intervenções urbanísticas na área do Plano de Pormenor da Quinta do Mosteiro;-----
- Do Despacho do Presidente número dezanove – Serviço de Polícia Municipal – Substituição de Coordenador;-----
- Do Despachado da Presidência número vinte – Comissão de direção e acompanhamento de hastas públicas;-----
- Do Despacho do Presidente número vinte e um – Delegação de competências em dirigente;-----
- Do Despacho do Presidente número vinte e dois – Representação do Município em Juízo – Participação crime;-----
- Do Despacho do Presidente número vinte e três – Delegação de Competências no âmbito do REJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----
- Do Despacho do Presidente número vinte e quatro – Designação de instrutor dos processos de contraordenação;-----
- Do Despacho do Presidente número vinte e cinco – Designação de responsável pelos processos de execução fiscal, com afetação de funcionários; Designação de jurista para exercer as competências atribuídas pelo CPPT ao representante da Fazenda Pública;-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

- Do Despacho do Presidente número vinte e seis – Processos de contraordenação – Nomeação de escrivã;-----

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.-----

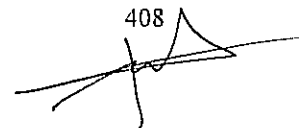
Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos Independentes Por Cabeceiras - IPC, foi apresentada uma declaração, a qual se dá aqui como integralmente reproduzida: *“O grupo de cidadãos eleitores “Independentes Por Cabeceiras – IPC” apresentou-se aos cabeceirenses, nas eleições do passado dia um de Outubro, como um projeto plural e consistente, com candidaturas qualificadas e competentes e com um programa ambicioso e virado para o futuro. Tendo os cidadãos cabeceirenses expressado a sua vontade nas urnas e decidido sufragar a continuidade da atual maioria, aceitamos com humildade democrática esses veredito que atribuiu ao Partido Socialista o dever e a responsabilidade de gerir os destinos do nosso concelho nos próximos quatro anos. Neste início de mandato, serve esta tomada de posição para afirmar que assumiremos a responsabilidade de representar com dignidade, na Câmara Municipal, os mais de cinco mil cabeceirenses que nos honraram com o seu apoio e que faremos uma oposição vigilante e construtiva, na defesa dos princípios do programa que apresentámos e dos valores que defendemos. Continuaremos, em todas as situações, a colocar os interesses e anseios dos cabeceirenses acima de tudo e a contribuir responsabilmente para um futuro promissor para as gentes de Cabeceiras de Basto. Defenderemos, intransigentemente, a concretização dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da igualdade e da justiça na condução da atividade do executivo municipal. Defenderemos, intransigentemente, Cabeceiras de Basto e os cabeceirenses”*.-----

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – [REDACTED]-----

[REDACTED]-----
Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente no Lugar de Carrazedo, da Freguesia de Bucos, a solicitar a concessão de apoio à natalidade de sua filha [REDACTED] nascida a dois de setembro de dois mil e dezassete. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com a informação técnica constante do processo deliberou, por unanimidade, aprovar, a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] [REDACTED], residente no Lugar de Carrazedo, da Freguesia de Bucos, para a sua filha [REDACTED].-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – [REDACTED]--

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente na Rua Professor Emídio Guerreiro, [REDACTED] da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, a solicitar a concessão de apoio à natalidade de sua filha [REDACTED] nascida a seis de agosto de dois mil e dezassete. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com a informação técnica constante do processo deliberou, por unanimidade, aprovar, a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED], residente na Rua Professor Emídio Guerreiro, [REDACTED] da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, para a sua filha [REDACTED].-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – [REDACTED]-----

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente na Rua Juiz Conselheiro de Cortinhas, [REDACTED] da freguesia de Cavez, a solicitar a concessão de apoio à natalidade de sua filha [REDACTED] nascida a seis de agosto de dois mil e dezassete. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia dezanove de setembro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Presidente, no dia vinte de setembro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com a informação técnica constante do processo deliberou, por unanimidade, aprovar, a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] residente na Rua Juiz Conselheiro de Cortinhas, [REDACTED] da freguesia de Cavez, para a sua filha [REDACTED]”.-----

PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – [REDACTED]

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente no lugar de Toninha, da Freguesia de Riodouro, a solicitar a concessão de apoio à natalidade de sua filha [REDACTED] nascida a vinte e dois de julho de dois mil e dezassete. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para que este órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia dois de outubro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com a informação técnica constante do processo deliberou, por unanimidade, aprovar, a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] residente no lugar de Toninha, da Freguesia de Riodouro, para a sua filha [REDACTED]”.-----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO – ISENÇÃO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DE HIDROTERAPIA-----

Presente um requerimento em nome do Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, de três de outubro de dois mil e dezassete, a solicitar a isenção de taxas para sete alunos de Educação Especial, para frequentar atividades de hidroterapia, na Piscina Municipal de Arco do Baúlhe, uma vez por semana. O Técnico Superior da DDS, Fernando Mota Leite, no dia doze de outubro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o processo e sugere que o assunto seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da isenção do pagamento de taxas, para os sete alunos de Educação Especial, para frequentar atividades de hidroterapia, na Piscina Municipal coberta de Arco do Baúlhe, uma vez por semana. O Chefe de Divisão da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

DDS, Manuel Oliveira no dia treze de outubro de dois mil e dezassete, emite parecer de concordância. O Exmo. Senhor Presidente, no dia dezasseis de outubro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal, para deliberação.-----

"A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas de Mondim de Basto, a isenção de taxas para sete alunos de Educação Especial, para frequentar atividades de hidroterapia, na Piscina Municipal coberta de Arco do Baulhe, uma vez por semana"-----

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE REFOJOS – [REDACTED]---

- Presente o requerimento em nome de [REDACTED], residente no lugar de Terreiros, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a solicitar a redução do pagamento de taxas para frequência da Piscina Municipal coberta de Refojos, três vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A Técnica Superior da DDS, Maria José Alves, no dia dois de outubro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o processo e sugere que o assunto seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere reduzir as taxas em cinquenta por cento, três vezes por semana. O Chefe de Divisão da DDS, Manuel Oliveira, no dia dois de outubro de dois mil e dezassete, concordou com a referida informação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia treze de outubro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal para deliberação.-----

"A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, conceder a [REDACTED] residente no lugar de Terreiros, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, a redução de taxas para frequência da Piscina Municipal coberta de Refojos, três vezes por semana".-----

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE REFOJOS – [REDACTED]

Presente o requerimento em nome de [REDACTED] residente no lugar de Santo António, freguesia de Abadim, deste concelho, a solicitar a redução do



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

pagamento de taxas para frequência da Piscina Municipal coberta de Refojos, duas vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A Técnica Superior da DDS, Maria José Alves, no dia dois de outubro de dois mil e dezassete, informa favoravelmente o processo e sugere que o assunto seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere reduzir as taxas em cinquenta por cento, duas vezes por semana. O Chefe de Divisão da DDS, Manuel Oliveira, no dia treze de outubro de dois mil e dezassete, concordou com a referida informação. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezasseis de outubro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, conceder a [REDACTED] residente no lugar de Santo António, freguesia de Abadim, deste concelho, a redução de taxas para frequência da Piscina Municipal coberta de Refojos, duas vezes por semana”.-----

PEDIDO DE ISENÇÃO PARA FREQUENTAR A PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE REFOJOS – [REDACTED]-----

Presente o requerimento de [REDACTED], residente no lugar da Cerca da Estrada, da União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, a solicitar a isenção de taxas para frequência da Piscina Municipal Coberta de Refojos, duas vezes por semana. A Técnica Superior do NASS, Fátima Vilela, através da informação de treze de outubro de dois mil e dezassete, informa que o agregado familiar da requerente apresenta um rendimento per capita de setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos, o que equivale a catorze vírgula cinquenta e oito por cento do salário mínimo nacional, pelo que reúne os requisitos estabelecidos na alínea b) do número um do art.º décimo sétimo do Regulamento de Utilização das Piscinas Cobertas de Cabeceiras de Basto, pelo que sugere o deferimento do processo. Mais sugere, que o mesmo seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para deliberação da isenção do pagamento de taxas, duas vezes por semana. Na mesma data o Chefe da DDS, Manuel Oliveira, em treze de outubro de dois mil e dezassete concorda com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia catorze de outubro de dois mil e dezassete, remete o pedido à Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com as informações técnicas constantes do processo deliberou, por unanimidade, conceder, a isenção de taxas a [REDACTED] residente



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

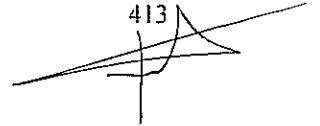
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

no lugar da Cerca da Estrada, da União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, para frequentar a Piscina Municipal Coberta de Refojos, duas vezes por semana".-----

REGIMENTO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a proposta de Regimento da Câmara Municipal, elaborado tendo em conta o estabelecido na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro, através do qual se visam definir, entre outros, as datas e periodicidade da realização das reuniões do Executivo Municipal, aqui transcrito "A Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação, veio introduzir no ordenamento jurídico nacional o novo regime jurídico das autarquias locais, procedendo, designadamente, à revogação da Lei número cento e cinquenta e cinco/noventa e nove, de catorze de Setembro, e de diversas disposições da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, pela Lei número sessenta e sete/dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e pela Lei orgânica número um/dois mil e onze, de trinta de Novembro. É nesta lógica que, no catálogo das competências legalmente estabelecido para o executivo municipal, no âmbito das competências de funcionamento, foi consagrada a elaboração e aprovação do respetivo regimento, conforme decorre da alínea a), do artigo trinta e nove, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, na sua atual redação. O regimento deve ser, por conseguinte, perspectivado como um regulamento de organização e funcionamento de um órgão colegial, no caso, o executivo camarário. Estas normas regulamentares, destinam-se, essencialmente, a organizar o bom funcionamento do aludido órgão municipal, podendo dele constar, entre outras matérias, a forma de justificação de voto, a fixação dos termos em que deve decorrer o período antes da ordem do dia, a regulamentação e ou disciplina do período de intervenção aberto ao público, e demais normas que se mostrem necessárias ao funcionamento e à participação dos membros que integram o executivo municipal na vida interna do órgão. Assim, pelas razões de facto e de direito acima enunciadas, ao abrigo da norma habilitante prevista na alínea a), do artigo trinta e nove, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, é apresentado o "REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO", que integra o clausulado abaixo apresentado, o qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação, pelo Executivo Municipal, da



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

minuta e ou da ata correspondente à reunião ordinária da Câmara Municipal do dia vinte de Outubro de dois mil e dezassete. **Artigo Primeiro – Constituição - Primeiro** - A Câmara Municipal, como órgão executivo colegial do município, é constituída por um Presidente e seis Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente. **Artigo Segundo - Alteração da composição – Primeiro** - No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda de mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos cinquenta e nove e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, na sua atual redação. **Artigo Terceiro – Reuniões – Primeiro** - As reuniões realizam-se habitualmente no Salão Nobre dos Paços do Concelho podendo realizar-se noutros locais quando for necessário e por proposta do Presidente da Câmara constando, neste caso, na convocatória o local da reunião. **Segundo** - As reuniões podem ser ordinárias ou extraordinárias. **Terceiro** - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas e quartas sextas-feiras de cada mês. **Quarto** - As reuniões ordinárias terão início às nove horas e trinta minutos. **Quinto** - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão na data e hora constantes da respetiva convocatória. **Artigo Quarto – Presidente – Primeiro** - Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estão atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos, assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações. **Segundo** - O Presidente pode suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata. **Artigo Quinto - Convocação das reuniões extraordinárias – Primeiro** - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos vereadores mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado. **Segundo** - A convocatória deve ser feita para um dos dez dias subsequentes ao requerimento, mas sempre com a antecedência mínima de cinco dias da data da reunião extraordinária. **Terceiro** - Da convocatória devem constar de forma expressa e especificada os assuntos a tratar na reunião. **Artigo Sexto - Ordem do Dia – Primeiro** - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente da Câmara. **Segundo** - A ordem do dia será entregue, preferencialmente através de correio eletrónico, a todos os membros da Câmara até às vinte e quatro horas das terças-feiras imediatamente anteriores à data da realização da reunião. **Terceiro** - Os documentos de estudo e apoio aos assuntos a tratar constantes da ordem do dia,



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

quando necessários, serão distribuídos aos vereadores, preferencialmente através de correio eletrónico, com antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data da reunião. **Artigo Sétimo – Quórum – Primeiro** - As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria legal dos membros da Câmara. **Segundo** - Se trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião não se encontrarem presentes membros em número suficiente para obter quórum a reunião será convocada para nova data dentro de vinte e quatro horas. **Artigo Oitavo - Faltas e substituições – Primeiro** - As faltas dadas deverão ser justificadas até ao início da reunião em que se verificaram. **Segundo** - As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão igualmente marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato. **Terceiro** - A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do artigo trinta e nove do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual. **Quarto** - Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausência por períodos até trinta dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, na qual são indicados os respetivos início e fim. **Artigo Nono - Assuntos a apresentar pelos membros da Câmara – Primeiro** - As propostas, moções ou requerimentos a apresentar pelos membros do executivo para serem discutidos e votados no período da ordem do dia da reunião de Câmara, desde que sejam da competência deste órgão, deverão ser enviados através de correio eletrónico ou entregues no Gabinete de Apoio à Presidência até às dezassete horas e trinta minutos da sexta-feira anterior à data da realização da reunião quinzenal, no caso das reuniões ordinárias. **Artigo Décimo - Período das reuniões e funcionamento – Primeiro** - Em cada reunião ordinária haverá um período designado de antes da ordem do dia e outro designado de ordem do dia. **Segundo** - O período antes da ordem do dia terá a duração máxima de trinta minutos distribuídos pelo tempo máximo de dez minutos para cada força política representada no Executivo Municipal, independentemente do número de assuntos que cada força política apresente para apreciação e discussão. Este período destina-se a pedidos de informação, declarações políticas, esclarecimentos ou protestos que devem ser apresentados por escrito de acordo com o conteúdo que se pretenda que seja expresso em ata. Os esclarecimentos a prestar pelo Presidente da Câmara ou por quem ele indicar podem ser prestados por escrito em momento posterior. **Terceiro** - No período da ordem do dia cada membro do Executivo terá um período de cinco minutos, até ao máximo de dois períodos, para intervir no período de análise e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

discussão de cada um dos assuntos da ordem de trabalhos. **Quarto** - Nas reuniões extraordinárias não haverá período antes da ordem do dia. **Quinto** - Sempre que se mostre necessário poderá o Presidente da Câmara chamar os técnicos da Câmara Municipal responsáveis pelos assuntos em apreço para prestarem os esclarecimentos técnicos que se revelem indispensáveis sobre as referidas matérias. **Artigo Décimo Primeiro - Reuniões Públicas – Primeiro** - Todas as reuniões ordinárias serão públicas e têm, no final da reunião, um período de sessenta minutos de intervenção aberto ao público, para apresentação de pedidos de esclarecimento. **Segundo** - Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer antecipadamente inscrição, referindo o nome, morada e assunto a tratar. **Terceiro** - O período de intervenção aberto ao público referido no número um deste artigo será distribuído pelos inscritos, não podendo porém, em qualquer caso, exceder dez minutos por cada cidadão inscrito. **Quarto** - As respostas do Executivo Municipal sobre as questões colocadas serão dadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador responsável do pelouro correspondente, podendo, ainda, para este efeito ser solicitada a intervenção dos técnicos da autarquia. Os esclarecimentos ou respostas poderão também ser dados por escrito se possível na reunião pública seguinte. **Artigo Décimo Segundo – Atas – Primeiro** - Relativamente às atas e minutas das atas de cada reunião aplica-se o estabelecido nos Artigos cinquenta e sete e cinquenta e oito da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. **Artigo Décimo Terceiro - Exercício do Direito de Defesa – Primeiro** - Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dez minutos, para a defesa dos seus direitos. **Segundo** - O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a dez minutos. **Artigo Décimo Quarto – Protestos – Primeiro** - A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto. **Segundo** - A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a dez minutos. **Terceiro** - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas. **Quarto** - Não são admitidos contraprostos. **Artigo Décimo Quinto – Votação – Primeiro** - A votação é nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação. **Segundo** - O Presidente da Câmara Municipal vota em último lugar. **Terceiro** - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

votação. **Quarto** - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto, não contando as abstenções para o apuramento da maioria. **Quinto** - Registrando-se empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação dessa reunião se repetir o empate. **Sexto** - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido. **Sétimo** - Não poderão estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos. **Artigo Décimo Sexto - Declaração de voto – Primeiro** - Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar, por escrito, ou ditar oralmente para a ata, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem. **Segundo** - Os membros do órgão podem fazer constar da respetiva ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas. **Terceiro** - O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação. **Quarto** - Quando se trate de pareceres a emitir para outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas. **Artigo Décimo Sétimo - Impedimentos e suspeições – Primeiro** - Nenhum membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do respetivo Município, nos casos previstos no artigo sessenta e nove do Código do Procedimento Administrativo. **Segundo** - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos setenta, setenta e um e setenta e dois do Código do Procedimento Administrativo. **Terceiro** - Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo setenta e três do Código do Procedimento Administrativo. **Quarto** - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição, aplica-se o regime constante dos artigos setenta e quatro e setenta e cinco do Código do Procedimento Administrativo. **Artigo Décimo Oitavo - Publicidade das deliberações – Primeiro** - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, serão publicadas em edital



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

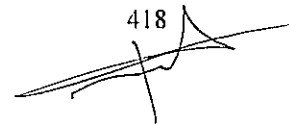
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial. Segundo - Os atos referidos no número anterior são ainda publicados no sítio da Internet, e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da Autarquia de Cabeceiras de Basto, nos trinta dias subsequentes à sua prática, que reúnam as condições previstas no número dois do artigo cinquenta e seis da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Artigo Décimo Nono - Dúvidas de Interpretação – Primeiro - A integração das eventuais lacunas do presente Regimento e as dúvidas suscitadas na interpretação do mesmo serão sujeitas a deliberação da Câmara Municipal, tendo em consideração o disposto na Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, exigindo-se, para tanto, a correspondente aprovação pela maioria dos membros presentes. Artigo Vigésimo - Entrada em vigor – Primeiro - O presente regimento entra em vigor na data da sua aprovação. Artigo Vigésimo Primeiro - Direito Subsidiário – Primeiro - A tudo o que não estiver previsto no presente Regimento, aplica-se o regime constante da legislação em vigor".

"A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do "Regimento Municipal."-----

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS-----

Presente a informação do Dirigente Técnico da UPOP, Miguel Gomes, de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, a propor que o Executivo Municipal, nomeie, de entre os técnicos de serviço desta autarquia, os elementos necessários a fim de integrarem uma única Comissão de Vistorias, não só para a realização das vistorias previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação como também para a realização de outras vistorias relacionadas com a edificação e suas utilizações onde seja necessário a intervenção de técnicos desta Câmara Municipal, sugerindo os seguintes elementos: Efetivos – Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Eng.º António Luís de Magalhães Dourado, Eng.º Miguel Nuno Ferreira Andrade e Dr. Adelino Inácio Mendes Magalhães. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia dezassete de outubro de dois mil e dezassete, remete a informação à Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 506 330 334

"A Câmara, de acordo com o teor da informação técnica constante do processo, deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos sim, aprovar a constituição da Comissão de Vistorias nos termos propostos." -----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "*Considerando que o Decreto-lei número cento e trinta e sete/dois mil e doze, de dois de julho, estabelece quais os órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas; Considerando que esse mesmo Decreto-lei define como órgão de direção estratégico dos Agrupamentos de Escolas, o Conselho Geral e que o mesmo deverá integrar representantes do Município; Considerando que a alínea e), do número um, do artigo quinto, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto estabelece que cabe ao Município de Cabeceiras de Basto indicar três representantes no referido Conselho Geral; Considerando a realização, no passado dia um de outubro do corrente ano de dois mil e dezassete, das eleições autárquicas para o mandato dois mil e dezassete-dois mil e vinte e um, bem como o facto de que no dia quinze de outubro, se procedeu à instalação do novo Executivo Municipal; Considerando que nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Decreto-lei número cento e trinta e sete/dois mil e doze, de dois de julho, esses representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, proponho a indicação de: **Efetivos** - Dra. Paula Fernanda Dourado Gonçalves, Prof. Telmo Alexandre Magalhães Bértolo e Dr. Manuel Henriques de Oliveira – **Suplentes** - Dra. Maria José Pereira de Andrade Alves e Luís Filipe Gonçalves da Silva".-----*

"A Câmara, deliberou por escrutínio secreto, com quatro votos sim e três votos não, aprovar a designação dos Representantes no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, nos termos propostos."-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos Independentes Por Cabeceiras – IPC, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida. "*No âmbito da realização no passado dia um de outubro do corrente ano, das eleições para os Órgãos Autárquicos, bem como a consequente instalação de um novo Executivo Municipal, somos chamados a designar os representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto. É o momento*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

para recordar que não estivemos de acordo com a designação anterior, por entendermos que a Câmara se devia fazer representar neste órgão ao mais alto nível, através dos vereadores ou de técnicos do quadro da Autarquia a desempenhar funções na área educativa, podendo até procurar representar todas as sensibilidades políticas que integram o atual Executivo Municipal. Ao contrário, a presente proposta entrega essa representação a pessoas que não foram eleitas para desempenhar essas funções ou sem qualquer ligação à Câmara Municipal. Entendemos que o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto desempenha um papel importante na ação educativa do nosso concelho, o que mais justifica que devesse contar com eleitos ou técnicos da Câmara Municipal para a representar e não com qualquer elemento externo. Face ao exposto, por uma questão de responsabilidade política, de legitimidade, de transparência e de coerência os vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores "Independentes Por Cabeceiras – IPC" votam contra a presente proposta de designação dos representantes da Câmara Municipal no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto".-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA – BASTO VIDA – SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL E CUIDADOS DE SAÚDE, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores do Partido Socialista do seguinte teor: "Considerando a realização no passado dia um de outubro do corrente ano, das eleições para os órgãos Autárquicos, bem como o facto de que no dia quinze do corrente mês se procedeu à instalação do novo Executivo Municipal; Considerando que, nos termos do número dois dos artigos trinta e seis e quarenta dos estatutos da Basto Vida, os cargos de Presidente de Direção e do Conselho Fiscal são obrigatoriamente preenchidos por pessoas designadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto; Considerando que, nos termos da alínea c), do número dois do artigo oitavo do Decreto-Lei número trinta e um/oitenta e quatro, de vinte e um de janeiro, a designação dos representantes da parte pública nos órgãos das cooperativas de interesse público compete ao órgão executivo da Câmara Municipal, Propomos a designação de: Para Presidente da Direção: Dra. Maria de Fátima de Neiva Oliveira; Para Presidente do Conselho Fiscal: Sr. Abílio Fernando Gonçalves Alves".-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

“A Câmara, deliberou por escrutínio secreto, com quatro votos sim e três votos não, aprovar a designação dos Representantes na Basto Vida – Serviços de Ação Social e Cuidados de Saúde, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, nos termos propostos.” -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos Independentes Por Cabeceiras – IPC, foi apresentada uma declaração de voto, que aqui se dá por integralmente reproduzida. “No âmbito da realização no passado dia um de outubro do corrente ano, das eleições para os Órgãos Autárquicos, bem como a consequente instalação de um novo Executivo Municipal, somos chamados a nomear um novo Presidente da Direção da Régie Cooperativa “Basto Vida”. É o momento para recordar que não estivemos de acordo com nomeações anteriores, por estas se traduzirem na entrega de uma parte importante das funções e atribuições da Câmara Municipal a pessoas que não tinham sido eleitas para isso. Defendemos então (como hoje) que o Presidente da Direção da “Basto Vida” deveria ser o Presidente da Câmara ou o Vereador com as funções correspondentes às desempenhadas pela Régie Cooperativa. Entendemos que a “Basto Vida” desempenhou um papel importante na atividade do Município, com reflexos na melhoria das condições de vida de alguns dos cabeceirenses mais carenciados; pelo que deverá continuar a desempenhar esse papel, mas liderada por um dos eleitos da Câmara Municipal e não por qualquer elemento externo. Face ao exposto, por uma questão de responsabilidade política, de legitimidade, de transparência e de coerência os vereadores eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores “Independentes Por Cabeceiras – IPC” expressam a sua frontal discordância com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara de nomeação da Dra. Fátima Oliveira para Presidente da Direção da Régie Cooperativa “Basto Vida”.-----

COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA-

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente e Exma. Senhora Vereadora do Partido Socialista do seguinte teor: “Considerando, a necessidade de aumento da celeridade, eficácia e operacionalidade fundamentais ao funcionamento da Autarquia ao serviço dos Municípios; Considerando, que de acordo com o disposto no artigo trigésimo quarto da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com exceção das indelegáveis, e com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores;



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Propomos: Que a Câmara Municipal delibere delegar no Presidente da Câmara, com a possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, as suas competências: I – Do número um, do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze setembro: d) Executar as opções do plano e orçamento, executando a aprovação das suas alterações; f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja a autorização da despesa lhe caiba; g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até mil vezes RMMG; h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções; i) Discutir e prepara com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação no município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; r) Colaborar no apoio e programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos; y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; cc) Alienar bens imóveis; dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém, desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais; nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; pp) Nomear e exonerar o Conselho de administração dos serviços municipalizados; qq) Administrar o domínio público municipal; rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações após parecer da correspondente junta de freguesia; tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; xx) Deliberar no prazo de trinta dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do estado; Dois - Do número dois, do artigo quarto do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na redação atual do Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro: a competência para a concessão de licenças previstas nas alíneas a) b) c), d), e) f), g) h) i) e j), atendendo a que nos termos das alíneas um e quatro, do artigo quinto do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua redação atual do Decreto-Lei número cento e trinta e seis/dois mil e catorze, de nove de setembro, a competência para a concessão de licenças administrativas e a aprovação de informações prévias pertence à Câmara Municipal, podendo ser delegadas no seu Presidente, com a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

faculdade de subdelegação deste nos Vereadores. Sendo que: - Das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara ou pelos Vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a Câmara Municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa; - Do exercício das competências delegadas deve ser prestada informação ao Executivo Municipal".-----

"A Câmara deliberou, por quatro votos a favor dos Exmos. Senhores Vereadores do Partido Socialista e três votos contra dos Exmos. Senhores Vereadores do grupo de cidadãos Independentes Por Cabeceiras - IPC, aprovar a presente proposta."-----

PROPOSTA DE UM VEREADOR A TEMPO INTEIRO

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *"Considerando a maior operacionalidade e celeridade na tomada de decisões por parte da Autarquia, como é desejável; Considerando a cada vez maior diversidade e complexidade das competências do Município; Considerando que o exercício das competências implicam um grande envolvimento, conhecimentos específicos, empenho, dedicação e disponibilidade por parte do representante da Autarquia em ações ou representações do Município; Considerando que a existência de apenas um Vereador a tempo inteiro, mostrou já anteriormente ser insuficiente para resolver ou dar resposta a todas as solicitações internas e externas, bem assim como às concretizações que, ano após ano, a Câmara Municipal se propõe levar a efeito; Considerando que o grande objetivo deste Município é não prejudicar os munícipes por atrasos e faltas de eficiência e/ou eficácia nas suas decisões; Considerando que, através do despacho número um/dois mil e dezassete, de dezasseis de outubro do corrente ano, se procedeu à nomeação de um vereador desta Câmara Municipal em regime de tempo inteiro; **Proponho:** Que a Câmara delibere, nos termos do número dois do artigo cinquenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, redação esta mantida pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, fixar em um o número de Vereador em regime de tempo inteiro, que excede os limites previstos na alínea d), do referido artigo".*-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta."-----

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÁRIO CAMPILHO GONÇALVES PEREIRA-----

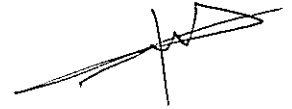


MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Presente o voto de pesar do seguinte teor: *"Faleceu, no passado dia treze de outubro do corrente ano, o ilustre cidadão cabeceirense Mário Campilho Gonçalves Pereira, antigo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Nascido a nove de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, na freguesia de Refojos de Basto, desta vila de Cabeceiras de Basto, frequentou a Escola Primária do Campo do Seco e o Colégio Almeida Garrett, no Porto, e concluiu o Curso Geral dos Liceus no Externato de S. Miguel de Refojos, no ano de mil novecentos e quarenta e sete. Casado e pai de dois filhos, Mário Campilho Gonçalves Pereira foi um reconhecido desportista, preparador físico e treinador, assumindo, ainda, os cargos de Presidente da Direção e Presidente da Assembleia Geral do Atlético Cabeceirense. Foi Professor de Educação Física no Externato de S. Miguel de Refojos, ao longo de vinte anos, entre mil novecentos e cinquenta e seis e mil novecentos e setenta e seis. Foi também funcionário da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Chefe dos Serviços Administrativos dos Serviços Federados da Região - organismo responsável pela produção, transporte e distribuição de energia elétrica – e, mais tarde, foi Chefe de Departamento da EDP. A sua participação na sociedade civil ficou marcada pela sua passagem pelos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses, Associação Humanitária onde, para além de bombeiro, foi ajudante de comando e comandante operacional, Vice-presidente da Direção e Presidente da Assembleia Geral. Entre muitas outras atividades de voluntariado e participação cívica, foi também Presidente da Direção e da Assembleia Geral da Banda Cabeceirense e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Misericórdia de S. Miguel de Refojos. Mário Campilho Gonçalves Pereira dedicou grande parte da sua vida à ação política, tendo desempenhado inúmeros cargos partidários no Partido Social Democrata. Mas foi como Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, cargo que exerceu durante catorze anos, entre mil novecentos e oitenta e mil novecentos e noventa e três, que a sua dedicação ao serviço público se distingue pela afirmação pública de valores e convicções próprias dos homens que promovem, lutam e defendem causas coletivas em que acreditam. O Senhor Mário Campilho Gonçalves Pereira, pessoa de trato afável e respeitador, desenvolveu uma ação meritória, notável e exemplar ao serviço de Cabeceiras de Basto, enquanto cidadão e autarca, e prestou serviços relevantes e distintos de carácter cívico e político ao concelho, percurso de vida que levou o Município de Cabeceiras de Basto a homenageá-lo com a atribuição da Medalha de Mérito Público, Grau Ouro, de Cabeceiras de Basto, em trinta e um de agosto de dois mil e quinze. Em face do nefasto*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

acontecimento, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, hoje reunida, lamenta profundamente a sua perda e delibera aprovar um voto de pesar pela sua morte e apresentar à família as mais sentidas condolências".-----

"A Câmara Municipal, deliberou, por escrutínio secreto, aprovar com sete votos sim, o voto de pesar pela morte do Senhor Mário Campilho Gonçalves Pereira".-----

ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Presente a relação da Unidade de Planeamento e Obras Particulares, a dar conhecimento dos processos que no período de quinze a vinte e oito de setembro de dois mil e dezassete, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar que [REDACTED] residente no lugar de Pena Redonda, Outeiro, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, pretende levar a efeito no referido lugar e União de Freguesias.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de alteração de uma edificação destinada a garagem de apoio a habitação unifamiliar que [REDACTED] residente na Travessa de Santo António, [REDACTED] freguesia de Abadim, deste concelho, pretende levar a efeito no referido lugar e freguesia.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar que [REDACTED], residente no Bairro do Casal, freguesia de Alvite, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua da Quelha, [REDACTED] da União de Freguesias de Alvite e Passos.-----

-----Deferido o pedido para obras de abertura de vala que [REDACTED] residente na Rua S. Gonçalo, [REDACTED] freguesia de Pedraça, deste concelho, pretende levar a efeito na referida rua e freguesia.-----

-----Deferida a licença especial de acabamentos para obras de edificação destinada a habitação unifamiliar que [REDACTED] residente no lugar e freguesia de Bucos, deste concelho, pretende levar a efeito no referido lugar e freguesia.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a garagem/arrumos que [REDACTED] residente no lugar de Centro, freguesia de Cavez, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua de Palheiros, [REDACTED] da referida freguesia-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

“A Câmara tomou conhecimento de que no período de quinze a vinte e oito de setembro de dois mil e dezassete e de acordo com o teor das informações técnicas inseridas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes da presente relação”.--
E, nada mais havendo a tratar, quando eram dez horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

---E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que eu *João de Fátima*
de Sousa Oliveira Chefe de Divisão da Divisão de Administração
Geral e Atendimento, subscrevi. -----